



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

D E C R E T O N^o 068/93

"ALTERA O VALOR DA DIÁRIA A SERVIDORES
MUNICIPAIS"

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÓIA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 017/91, de 17/06/1991:

D=E=C=R=E=T=A:

ART. 1o) O valor da diária passa a ser de CR\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros reais).

ART. 2o) O valor de determinação da diária passa a ser o seguinte:

- ausência do Município, comprovada pelo boletim, assinado pelo responsável, que abranja os períodos das 10 às 14 e/ou das 18 às 21 horas.

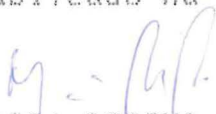
ART. 3o) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 1993.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 01 DE DEZEMBRO DE 1993

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÓIA

- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra.


MARIA REGINA PEREIRA

- Sec.de Gabinete -